



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.606, DE 19 DE MAIO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 247.622,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 247.622,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais), cujo o objetivo é o “Pagamento da Folha, Manutenção da Frota, Custeio com Medicamento/Material Hospitalar, Custeio com Combustíveis da Frota da Saúde e Serviços de Terceiros” com recursos oriundos do “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde (Piso de Atenção Básica)”.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R\$ 157.622,00 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS–VINCULADOS.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo..... R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS–VINCULADOS.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 19 de maio de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.607, DE 19 DE MAIO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 349.212,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 349.212,00 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e doze reais), cujo o objetivo é o “Custeio de Serviços Terceirizados/Aluguel de Equipamentos e com Medicamento/Material Hospitalar”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 3 de 5

com recursos oriundos do “Governo do Estado de São Paulo para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid19”.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 249.212,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e doze e doze reais); F.R. 02–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS–VINCULADOS.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00 (cem mil reais); F.R. 02–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 19 de maio de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.608, DE 19 DE MAIO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 52.756,61 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 52.756,61 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), cujo o objetivo é o “Custeio com Medicamento/ Material Hospitalar” com recursos oriundos do “Governo Federal para o Enfrentamento do Coronavírus – Covid19”.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo..... R\$ 52.756,61 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos); F.R. 05–TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS–VINCULADOS.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 4 de 5

Cardoso/SP, 19 de maio de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

(trezentos mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Categoria Econômica: 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será através do Artigo 43, § 1º, II- Excesso de Arrecadação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será através do o artigo 43, § 1º, III-Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 19 de maio de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.609, DE 19 DE MAIO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), SENDO R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS OU DE CRÉDITOS ADICIONAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar no valor total de até 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos e dez mil) por Excesso de Arrecadação e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referente aos Serviços de Recapeamento Asfáltico tipo “CBUQ” e Sinalização Viária no Povoado de Vila Alves, nas ruas conforme demonstrado no Projeto em anexo, parte integrante desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.-Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano II | Edição nº 223

Página 5 de 5

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Demonstrativos de receitas e despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 – CNPJ: 46.599.825/0001-75
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal

Mês: Abril de 2020

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 3.629.461,36
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 250.856,82
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	RS 221.954,50
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 15.780,86
1113.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda-Retido na Fonte	RS 15.780,86
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS 206.173,64
1118.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	RS 122.237,26
1118.02.0.0.00	Impostos s/Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	RS 83.936,38
1120.00.0.0.00	TAXAS	RS -
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS -
1121.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	RS -
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RS -
1122.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	RS -
1128.00.0.0.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	RS 28.902,32
1128.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	RS 9.478,30
1128.02.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	RS 19.424,02
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	RS 146.835,69
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS -
1210.04.0.0.00	Contribuição p/Regime Próprio de Previdência Social-RPPS	RS -
1218.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	RS 146.835,69
1218.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	RS 146.835,69
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	RS 1.619,21
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS -
1310.01.0.0.00	Aluguéis/Arrendamentos/Foros/Laudêmos/Tarifas de Ocupação	RS -
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	RS 1.619,21
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	RS 1,619,21
1321.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	RS 1,619,21
1321.00.4.0.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	RS -
1360.00.0.0.00	CESSÃO DE DIREITOS	RS -
1360.01.0.0.00	Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamentos	RS -
1600.00.0.0.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	RS -
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS -
1610.01.0.0.00	Serviços Administrativo e Comerciais Gerais	RS -
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 3.226.231,73
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 1.538.483,54
1718.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-ESPECÍFICAS ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS 1.538.483,54
1718.01.0.0.00	Participação na Receita da União	RS 803.534,24
1718.02.0.0.00	Transf. Compensação Finan.Exploração Recursos Naturais	RS 77.620,48
1718.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio	RS 461.686,20
1718.04.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	RS 8.824,49
1718.05.0.0.00	Transf.Recursos-Fundo Nacional do Desenvol.V.Educação-FNDE	RS 127.546,70
1718.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração-L.C.º 87/96	RS -
1718.99.0.0.00	Outras Transferências da União	RS 59.271,43
1720.00.0.0.00	TRANSF. ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 1.310.097,99
1728.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS 1.310.097,99
1728.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	RS 1.002.027,22
1728.02.0.0.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	RS 2.987,87
1728.10.0.0.00	Transf. Convênios dos Estado/Dist.Federal e suas Entidades	RS 305.082,90
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	RS -
1740.00.1.0.00	Transferências de Instituições Privadas	RS -
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	RS 377.650,20
1758.00.0.0.00	TRANSF.DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS-ESPECÍFICA	RS 377.650,20
1758.01.0.0.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	RS 377.650,20
1778.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS-ESPECÍFICAS DE ESTADOS	RS -
1778.10.0.0.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-ESPEC. EST. MUNIC. NÃO ESPEC. ANT	RS -
1900.00.0.0.00	OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-ESPEC. EST. MUNIC. NÃO ESPEC. ANT	RS -
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRIBUTIVAS E JUDICIAIS	RS 3.917,91
1910.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	RS -
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	RS -
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	RS -
1921.03.0.0.00	Indenizações por Sinistro	RS -
1921.99.0.0.00	Outras Indenizações	RS -
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	RS -
1922.03.0.0.00	RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RS -
1922.99.0.0.00	Outras Restituições	RS -
1928.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS-ESPECÍFICAS	RS 263,94
1928.01.0.0.00	RESTITUIÇÕES-ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS -
1928.02.0.0.00	RESTITUIÇÕES-ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	RS 263,94
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 3.653,97
1990.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIL DO R	RS -
1990.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS	RS -
1990.99.0.0.00	Outras Receitas	RS 3.653,97
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	RS 164.436,52
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 164.436,52
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICA DE EST/DF/MUNICÍPIO	RS -
2418.05.0.0.00	Transf. de Recursos Destinados a Programas de Edu	RS -
2418.10.0.0.00	Transf. de Conv. Da União e de Suas Entidades	RS -
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 164.436,52
2428.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 164.436,52
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES-INTRA OFSS	RS 394.111,31
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES-INTRA OFSS	RS 244.111,31
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS-INTRA OFSS	RS -
7210.04.0.0.00	Contribuição Regime Próprio Previdência Social-RPPS-Intra	RS -
7218.00.0.0.00	CONTRIB.SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUN. (INTRA)	RS 244.111,31
7218.01.0.0.00	Contrib.Regime Próprio Prev.Social-RPPS-Est/DF/Mun.(INTRA)	RS -
7218.05.0.0.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	RS 244.111,31
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	RS 150.000,00
7990.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIL DO R	RS 150.000,00
9000.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-RS 360.261,01
9500.00.0.0.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 360.261,01
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	RS 3.827.748,18

Andréia Regina Luiz
Contadora
CRC ISP 270319/03

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal
CPF 070.811.738-45